

Ata de 273ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 28/09/2026.

No vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP, composta pelo Diretor-Geral, Sr. Alexandre Careta Ventorim, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, o Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário, Sr. Eduardo Calegari Fabris, o Diretor de Saneamento Básico, Sr. Mamoru Togawa Komatsu e o Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria, Sr. Pedro Torraca Daemon, secretariados pela Chefe de Gabinete, Sra. Maria Aparecida Cezanhock.

1 - Análise de Minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Programa estabelecido entre Cesan e o município de Vitória. Processo 2026-RTCWJ.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário que apresentou seu voto no sentido de que a nova redação do item 14.1, constante da peça #47, a princípio não apresenta óbice material, observada a necessária retificação do erro material nas datas: a indicação “(ago/2026-jul/2031)” deve ser substituída pela referência à próxima Revisão Tarifária Ordinária, a realizar-se em 2031, antes da assinatura do termo aditivo. O dispositivo não constitui anuência antecipada da ARSP, reconhecimento automático de custos ou compromisso de repercussão tarifária. Este voto não importa aprovação da minuta integral nem substitui a análise do item 14.2, o voto do Diretor de Saneamento Básico, relator da matéria, e a deliberação da Diretoria Colegiada quanto à eventual interveniência da ARSP. Sua juntada antecipada aos autos visa permitir que os demais diretores examinem a questão com antecedência e solicitem os esclarecimentos que entenderem necessários antes da reunião. O Diretor de Saneamento Básico acompanhou a aprovação e apresentou seu voto complementar ao Voto ARSP/DB/013/2026 para esclarecer que, após observados os itens I e II, relativos à inviabilidade de assinatura da versão anteriormente apresentada e à necessidade de revisão da Cláusula Décima Quarta, não subsiste óbice, no âmbito de suas competências, à assinatura da versão revisada do Termo Aditivo pela ARSP, na condição de interveniente. Ressalvou, contudo, que permanecem pertinentes os demais apontamentos técnicos consignados no Voto original, especialmente aqueles relacionados às metas de universalização e sua compatibilização com a regulamentação vigente, aos indicadores de universalização, à classificação e ao tratamento regulatório dos imóveis factíveis e potenciais, às soluções alternativas e redes híbridas ou mistas, bem como à atualização e ao acompanhamento das metas de redução e controle de perdas à luz das diretrizes da NR ANA nº 15/2025. Registrou que tais aspectos deverão ser oportunamente observados pelas partes em eventual termo aditivo ou instrumento similar que venha a formalizar compromissos futuros, como o Plano Municipal de Saneamento, sem que isso constitua impedimento à assinatura do instrumento ora apreciado. Consignou, ainda, que a assinatura não importa renúncia à competência regulatória da ARSP, nem reconhecimento antecipado de metas, custos, investimentos, resultados ou repercussões tarifárias, permanecendo tais matérias sujeitas à análise da Agência nos procedimentos próprios, quando cabível.

Em complementação as manifestações já constantes dos autos, o Diretor-Geral apresentou seu voto: I – por registrar expressamente que a ARSP participa do Contrato de Programa e de seus termos aditivos exclusivamente na condição de interveniente regulatória, no limite de suas competências legais e regulamentares, na o ostentando a condição de parte contratante ou de titular dos serviços; II – por consignar que a assinatura da ARSP na o importa assunção de responsabilidades contratuais, patrimoniais, financeiras ou operacionais atribuí das ao Município, a CESAN ou aos demais sujeitos da relação contratual, nem poderá ser interpretada como ampliação das competências legalmente atribuí das a Agência; III – por estabelecer como orientação institucional que seja adotado, como regra, o modelo previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, devendo alterações de cláusulas com conteúdo jurídico que modifiquem obrigações, responsabilidades, riscos ou a posição jurídica da ARSP ser novamente submetidas a apreciação jurídica da PGE antes de sua formalização; IV – excepcionalmente, no presente caso, pela concordância com a redação proposta, considerando que a obrigação atribuída a ARSP já encontra fundamento na legislação aplicável e no convênio de cooperação celebrado com o Município, na o configurando, em sua substância, criação de nova atribuição ou responsabilidade para a Agência, e considerando, ainda, o objetivo de conferir a segurança jurídica pleiteada pelos contratantes; V – por ressaltar expressamente que a solução adotada nestes autos decorre das particularidades do caso concreto e do extenso histórico de negociações entre as partes, na o devendo constituir regra ou precedente para a inserção ordinária, nos contratos de programa ou respectivos aditivos, de obrigações atribuí das diretamente a ARSP, especialmente quando já previstas na legislação, na regulamentação ou nos instrumentos de cooperação vigentes; e VI – por reafirmar que toda e qualquer atuação futura da ARSP decorrente do instrumento permanecera submetida as suas competências legais, as normas regulatórias aplicáveis e, quando necessária decisão regulatória específica, a correspondente instrução e deliberação em procedimento próprio. Colocado o tema em votação, a Diretoria Colegiada deliberou pela aprovação do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 29062018, nos termos do voto do Relator, incorporadas as recomendações e registros apresentados pelo Diretor de Saneamento Básico e pelo Diretor-Geral, que passam a integrar a deliberação colegiada. **Assuntos Gerais: 2 – Inteligência Artificial** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral, que apresentou o OFÍCIO Nº 290/PRES/ABAR/2026, no qual a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR), em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF), convidou essa agência a integrar a Turma Piloto 2026 do Programa de Supervisão Regulatória Inteligente: um curso por projetos em que a equipe de cada agência, sob orientação docente, automatiza ponta a ponta um processo real de fiscalização ou supervisão de sua escolha, com regras computáveis rastreáveis à norma, verificação de toda a população do processo, relatórios, alertas e revisão humana. A turma tem 952 horas de carga docente, começa na aula magna de 27 de outubro de 2026 e termina com a certificação em fevereiro de 2027 (quatro meses de execução distribuídos em cinco meses civis, por causa dos recessos de fim de ano e de Carnaval). Reúne 4 agências, cada uma com 5 alunos e um processo, em uma turma de 20 alunos. Após análise do Programa, os diretores, apesar de reconhecerem a importância do tema, deliberaram pela impossibilidade de sua contratação no momento, em especial por dois motivos, falta de orçamento e falta de tempo hábil,

considerando as autorizações do comitê de gastos e da subsecretaria de transformação digital. Nada mais a ser deliberado, a reunião encerrou-se às 14h 50min. Eu, Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Alexandre Careta Ventorim

Diretor-Geral

Debora Cristina Niero

Diretora de Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris

Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário

Mamoru Togawa Komatsu

Diretor de Saneamento Básico

Pedro Torraca Daemon

Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA APARECIDA CEZANHOCK
CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05
DC/GAB - ARSP - GOVES
assinado em 29/09/2026 11:00:39 -03:00

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 29/09/2026 11:16:38 -03:00

MAMORU TOGAWA KOMATSU
DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 29/09/2026 11:42:41 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO
DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 29/09/2026 11:17:37 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS
DIRETOR SETORIAL
DAT - ARSP - GOVES
assinado em 29/09/2026 11:07:09 -03:00

PEDRO TORRACA DAEMON
DIRETOR SETORIAL
DIM - ARSP - GOVES
assinado em 29/09/2026 11:10:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2026 11:42:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WHHD0M>